



ARAPEL



Quem somos

- Empresa 100% brasileira
- 43 anos no mercado
- Está entre as maiores exportadoras brasileiras de molduras, painéis, componentes para porta
- 6^a colocada no ranking das indústrias de madeira e celulose do país - Revista Exame 2013
- Certificado Internacional Forest Stewardship Council (FSC)
- Biomassa (cavaco, maravalha, pellets)

- **1.200 colaboradores/ 10 mil pessoas**
- **R\$ 120 milhões de reais investidos na região nos últimos 5 anos**
- **R\$ 60 milhões/ano no município somente com pagamento de funcionários e fornecedores**
- **maior que o orçamento de Quedas do Iguaçu**
- **ICMS Ecológico para Rio Bonito do Iguaçu e Nova Laranjeiras**
- **Unidade Guarapuava – R\$ 140 milhões**







Recursos Humanos

- **Assistência médica e odontológica também para dependentes**
- **Convênios com farmácias e laboratórios de análises clínicas**
- **Programa de Participação nos Resultados (PPR)**
- **Ginástica Laboral**
- **Clube Social**
- **Fundação Giacomar**

FUNDAÇÃO GIACOMAR

- **ACADEMIA DE GINÁSTICA**

Para colaboradores e seus dependentes



- **Escola de Futebol Giacomar**

Para filhos de colaboradores com idade entre 10 e 14 anos



- **Clube Social**

Com capacidade para 300 pessoas aberto à comunidade e colaboradores.



AÇÕES JUNTO À COMUNIDADE

- **Voluntários da Alegria**

Colaboradores da Araupel promovem voluntariado em campanhas diversas.



- **Madeira Viva**

Inclusão de pessoas por meio do trabalho artesanal.



- **Guardiões da Natureza**

Projeto de Educação Ambiental que tem por objetivo formar agentes mirins para formação da conscientização ambiental



- **Selo ODM**

Projetos sociais da empresa receberam, pelo 5º ano consecutivo, o selo ODM (Objetivos de Desenvolvimento do Milênio) promovido pela ONG **Nós Podemos Paraná**



- **Sesi/Senai**

Diversos cursos são mensalmente oferecidos aos colaboradores e à comunidade em prol do desenvolvimento local com apoio do Sesi/Senai





Áreas Florestais, Preservação Permanente e RPPN

- 15 mil hectares de efetivo plantio
- 5.151 mil hectares da RPPN Corredor do Iguaçu
- 3.810 mil hectares de APP
- 6.192 mil hectares de Reserva Legal
- 3.893 excedente florestal (mata nativa)
- Mais de 50% de área da empresa é área nativa preservada, muito mais do que exigido por lei

- **Corredores de Preservação**



RESERVA PARTICULAR DO PATRIMÔNIO NATURAL
Decreto nº 1.922, de 05.06.96

TÍTULO DE RECONHECIMENTO

Por iniciativa de seu proprietário
GIACOMAR Investimentos e Representações Ltda
fica reconhecida, de acordo com a Portaria nº 166, de 16 de novembro de 2001
do IBAMA, a Reserva Particular do Patrimônio Natural denominada:
RPPN Corredor do Iguaçu I - Municípios de Nova Laranjeira e Rio Bonito do Iguaçu

Esta Reserva é representativa da Mata Atlântica,
área em excelente estado de preservação, constituindo importante corredor biológico com
o Pq Nac. de Foz do Iguaçu, contribuindo para a ampliação de áreas protegidas no Brasil.

Foi gravada em Cartório com perpetuidade, para proteger a biodiversidade, em benefício das futuras gerações.



GIACOMAR Investimentos e Representações Ltda.
Proprietária



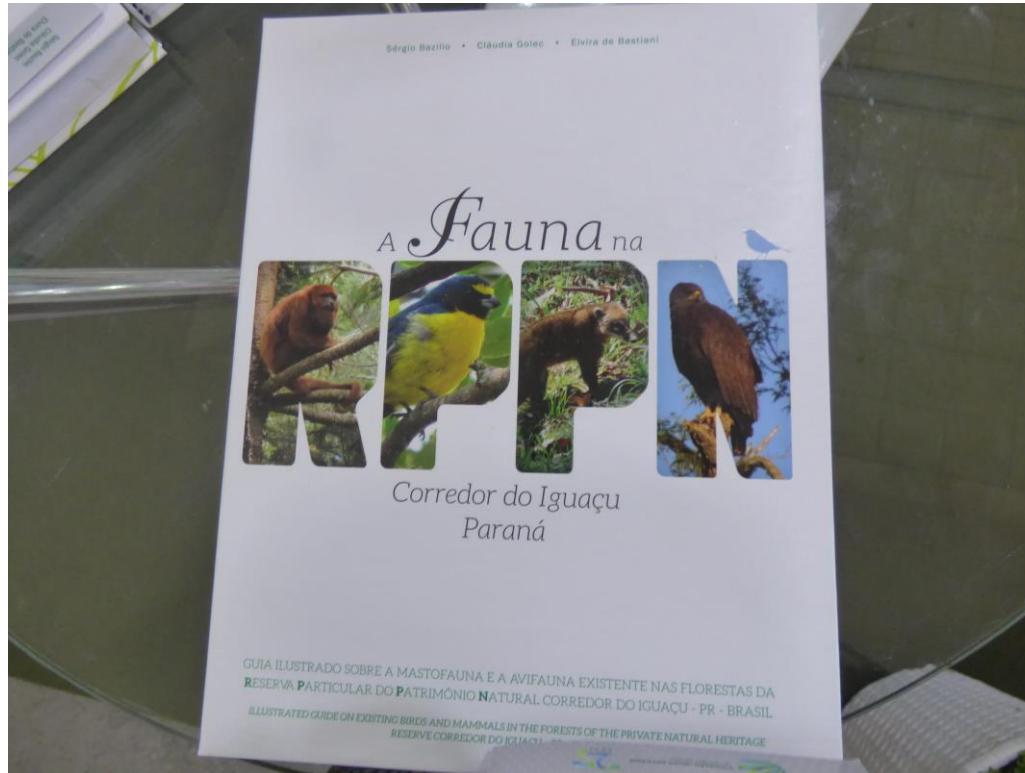
Júlio Cesar Gonçalves
Diretor da DIREC

Brasília de _____ de _____
Romulo José Fernandes B. Mello
Presidente do IBAMA



• A Fauna na RPPN Corredor do Iguaçu

Material produzido durante 13 anos pelo biólogo Prof.Dr. Sérgio Bazílio mostrando a situação da fauna na região preservada .













Cadeia Dominial

CONHEÇA A HISTÓRIA DO IMÓVEL RIO DAS COBRAS E A ARAUPEL

Nas últimas semanas, foram divulgadas informações, na imprensa e entre a comunidade, sobre a questão judicial envolvendo a legitimidade do domínio da Araupel sobre o Imóvel Rio das Cobras. Rumores informavam que toda a propriedade da Araupel foi considerada nula, inclusive o Imóvel Pinhal Ralo, o que não é verdade.

Para a Araupel, é muito importante que todo o público conheça os fatos e a história que envolvem o caso. Por isso, queremos esclarecer o histórico que liga os imóveis à Araupel:

1889

(Brasil Império)

Origem do imóvel Rio das Cobras.

1900

(Brasil República)

Terras concedidas para construção da Estrada de Ferro São Paulo/Rio Grande.

1910

Conclusão da Estrada de Ferro: concluída a ponte provisória (de madeira) sobre o Rio Uruguai, a Estrada de Ferro São Paulo/Rio Grande foi solenemente inaugurada dia 17 de dezembro.

1913

A revalidação da concessão reconhece o domínio das terras pela Companhia Estrada de Ferro São Paulo/Rio Grande. (Registro no Cartório de Registro de Imóveis de Guarapuava)

1983

INCRA reconhece o domínio particular dos imóveis Rio das Cobras e Pinhal Ralo, por meio do Ofício nº 588/83 de outubro de 1983.

1972

Venda do imóvel para Giacomet Indústria e Comércio de Produtos Agropecuários Ltda. (Todas as transações imobiliárias se deram por escritura pública com seus respectivos registros imobiliários.)

1944

Autorização 1.711, 8/2/1944: A Comissão Especial da Faixa de Fronteira concede Autorização para a Cia Colonizadora Mercantil Paranaense S.A. vender a José Ernâni de Moraes e Paulo Pereira Ignacio o imóvel Rio das Cobras. (Transação autorizada pela União Federal.)

1935

Imóvel adquirido pela Companhia Colonizadora e Mercantil Paranaense S.A.

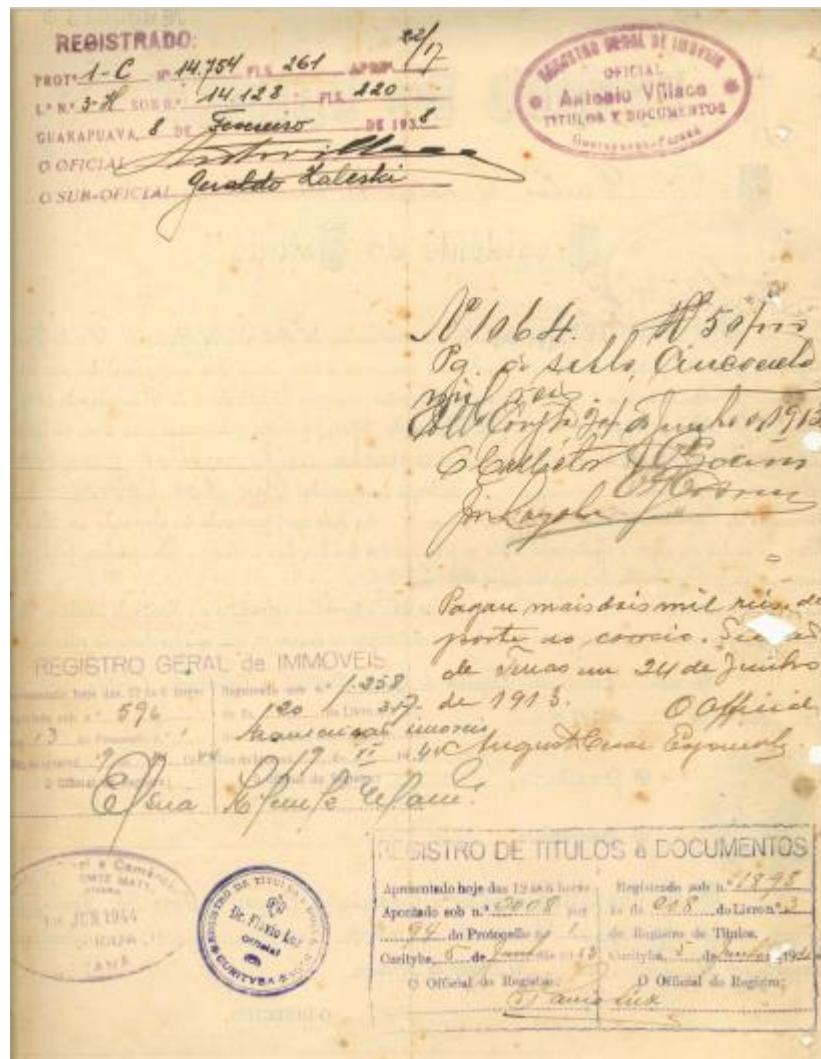
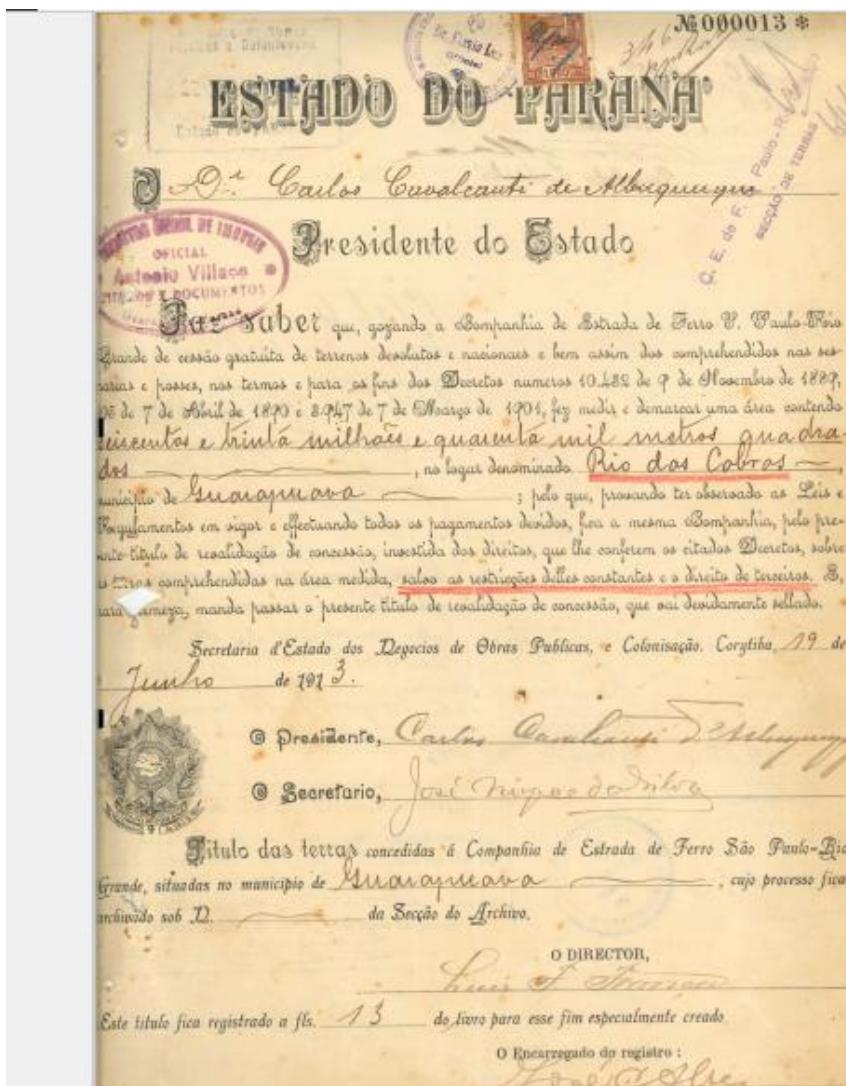
1996

Certidão emitida pela Procuradora Regional INCRA/PR, Débora Campelli Zela, em 8 de maio, certifica o domínio dos Imóveis Rurais Pinhal Ralo e Rio das Cobras.

Logo, o imóvel Pinhal Ralo, que representa mais de 2/3 da área da Araupel, não faz parte da ação judicial em questão. A titulação do referido imóvel é legítima e inquestionável, constituída seguindo leis vigentes da época.

Conclui-se que a sentença tratou de objeto distinto ao proposto na ação, o que também será argumento de apelação por parte da empresa. Os efeitos da sentença estão suspensos conforme despachado na própria decisão de 12 de maio de 2015. Portanto, afirmamos que a sentença de primeiro grau não alterou conclusivamente a titularidade da Araupel sobre os imóveis.

Permanecemos investindo normalmente no município de Quedas do Iguaçu e em sua unidade industrial.



VISTO:

Gen. Firmo Freire
GEN. FIRMO FREIRE DO NASCIMENTO

Presidente.

Nº 1.711

I - A Comissão Especial da Faixa de Fronteiras, em sessão de oito de fevereiro de 1944, resolveu conceder autorização à COMPANHIA COLONIZADORA E MERCANTIL PARANAENSE S.A., com sede em Curitiba e colonização no distrito de Laranjeiras, município de Guarapuava, Estado do Paraná, para vender aos drs. José Ermírio de Morais e Paulo Pereira Ignacio, ambos brasileiros, 52.688 Ha. de terras, a serem deduzidos do imóvel denominado "Rio das Cobras", de sua propriedade, conforme solicitou em requerimento de 26 de outubro de 1943, protocolado sob o nº 726/43, nesta Secretaria.

II - Este documento só produzirá seus efeitos quando acompanhado da prova do pagamento do sêlo a que se refere o n. VII do art. 9º da tabela do Decreto-lei n. 4.655, de 3 de setembro de ... 1942.



A. G. Monte
AGENOR MONTE
Capitão-Secretário.

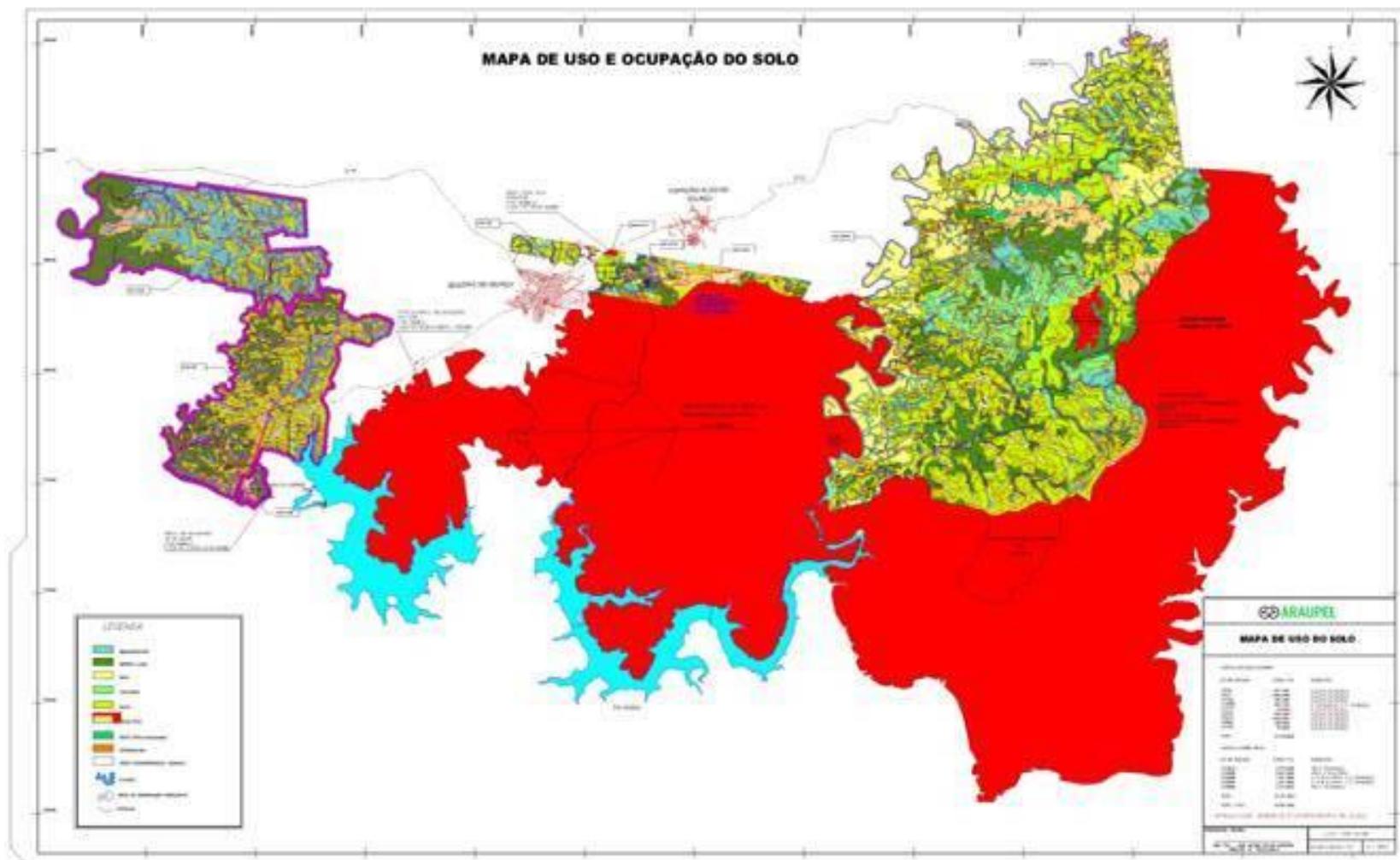
Pagou o sêlo por verba Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros), conforme recibo nº 40.228 da Recebedoria do Distrito Federal.
.AC.

A. G. Monte

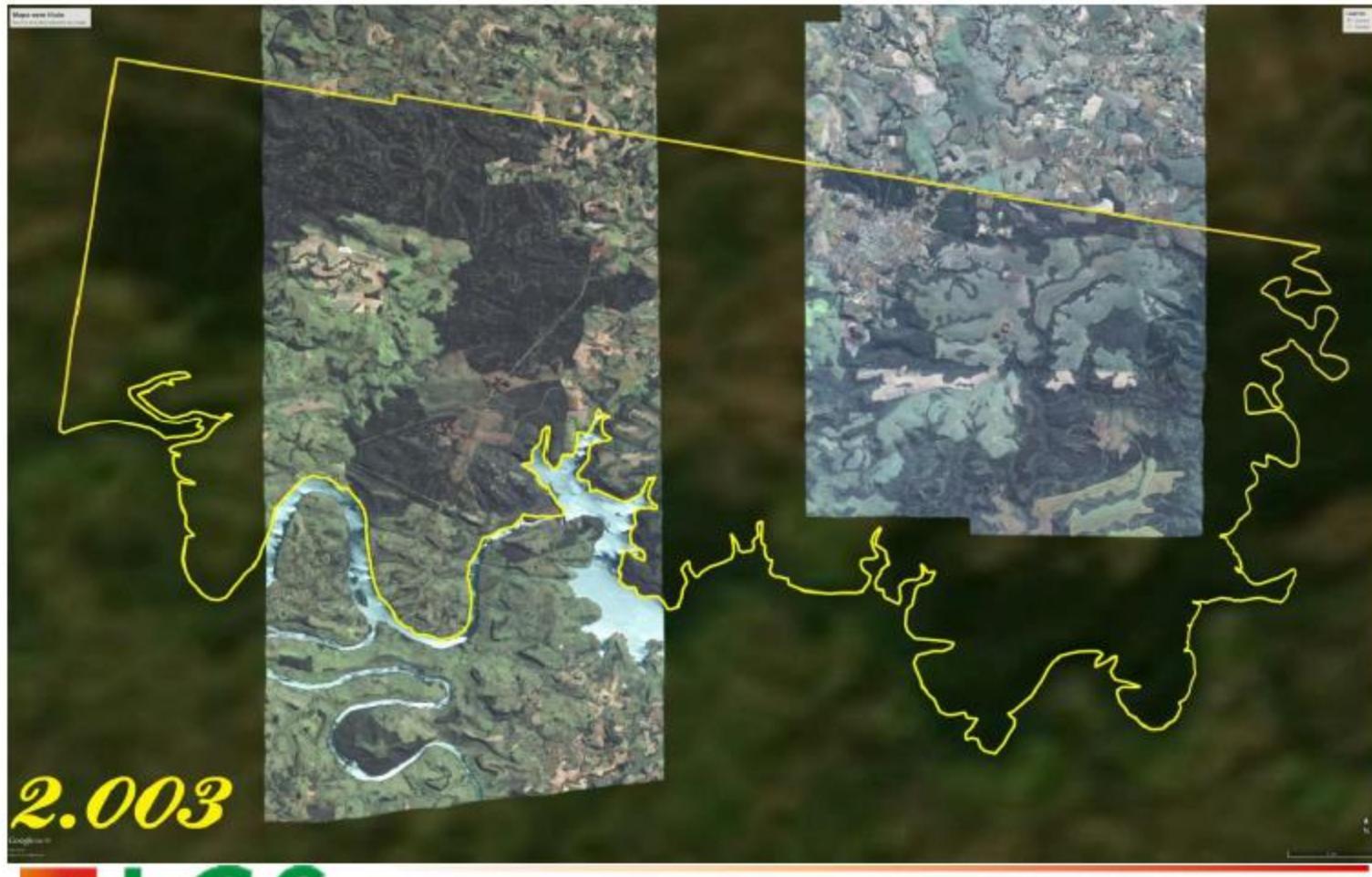


Invasão

MAPA DE USO DO SOLO

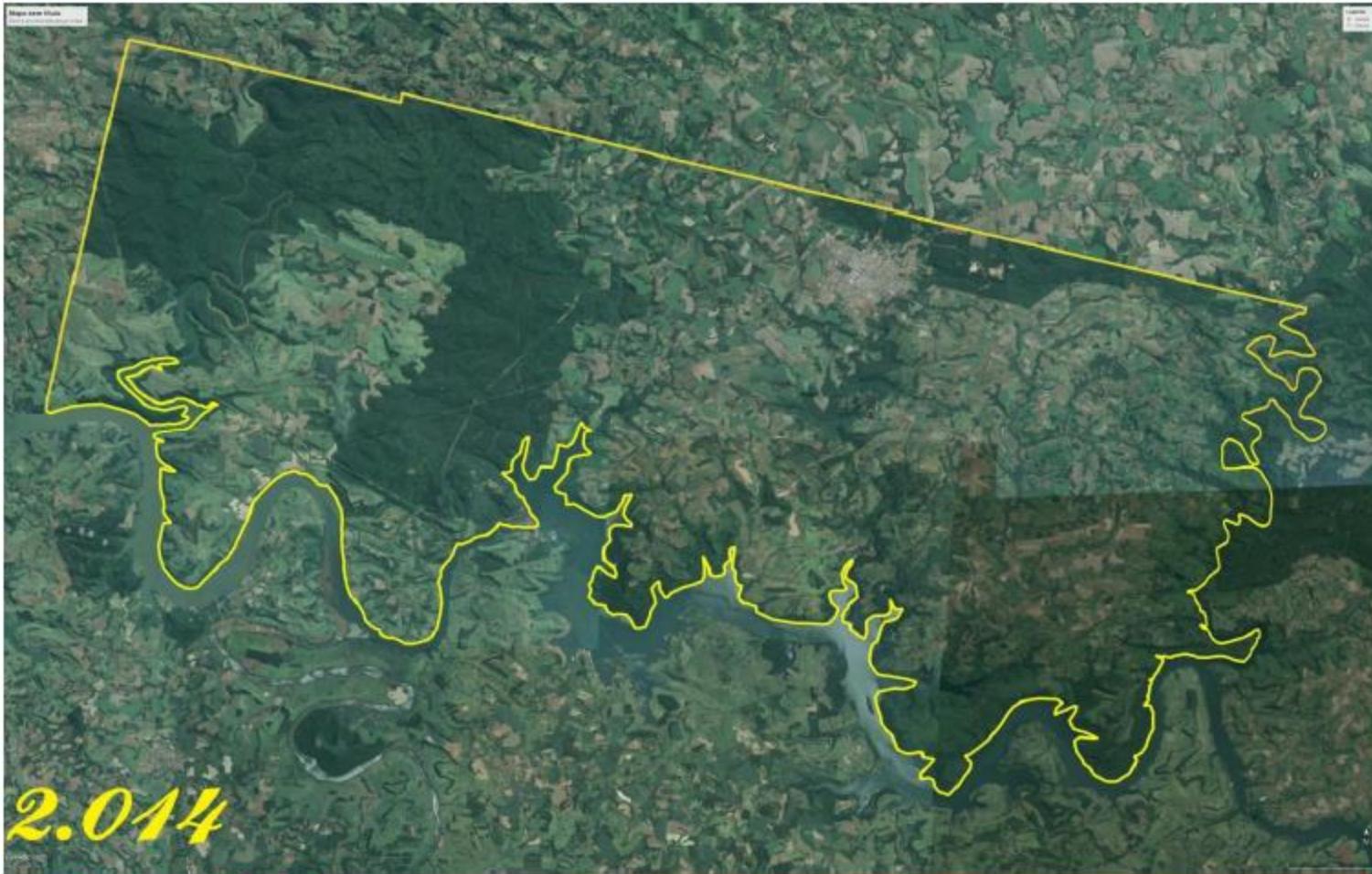


34- RIO DAS COBRAS ANO 2.003



Topografia, Cartografia e Geodésia

39- RIO DAS COBRAS ANO 2.014



Topografia, Cartografia e Geodésia

Denúncia aponta venda ilegal de metade de assentamento

Justiça e Incra apuram suposta comercialização de terrenos por R\$ 100 mil cada

O Tribunal Regional Federal e o Incra estão atentos a denúncias de que pelo menos a metade dos 1.098 lotes do Assentamento Celso Furtado, em Quedas do Iguaçu, já teria sido vendida pelas famílias de sem-terra instaladas no local em 2004. Dezenove processos foram

abertos e em 12 a Justiça determinou a reintegração das áreas. Cada lote, com média de 15 hectares, seria comercializado por R\$ 100 mil, até quatro vezes menos do que vale. Famílias contempladas pela reforma agrária não podem comercializar essas áreas.

| Geral A5





Reintegrações de Posse



Juízo de Direito da Comarca de
Laranjeiras do Sul – Paraná
Vara Cível e de Registros Públicos
Rua Barão do Rio Branco, 3040,
CEP 85301-030 – Laranjeiras do Sul (PR)
Fones/Fax: (42) 3635-1282 e 3635-2360 – Escrivão MARCOS MUZYKA

CÓPIA


ARAUPEL

OFÍCIO N.º 1.679/2.014
JUDICIÁRIO)

Em 17 de julho de 2014, às 19h55 (PLANTÃO

PLANTÃO JUDICIÁRIO

Assunto: Requisição de reforço policial
Autos: 230/2.012 de INTERDITO PROBITÓRIO
Autor: ARAUPEL S/A
Réu: INTEGRANTES DO MOVIMENTO SEM TERRA E OUTROS

Com o presente, tenho a honra de me dirigir a Vossa Senhoria, por determinação judicial, a fim de cientificá-lo acerca da decisão prolatada nos autos 230/2012 de INTERDITO PROBITÓRIO, pela MM. Juíza Dra. LUCIANA LUCHTENBERG TORRES DAGOSTIM, requisitando-lhe reforço policial e para que proceda aos meios necessários para o efetivo cumprimento do mandado de **Reintegração de Posse**, confeccionado nos autos acima referidos, a fim de instruir referidos autos, sob as penas de lei.

Na oportunidade, extendo a Vossa Senhoria, meus protestos de estima e consideração.


JOHANNES FERMINO
Servidor Plantonista

Ilmo. Sr.
COMANDANTE DA POLICIA MILITAR
Comando Estadual do Policiamento Militar do Interior
NESTA.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE QUEDAS DO IGUAÇU
VARA CÍVEL DE QUEDAS DO IGUAÇU - PROJUDI
Rua Palmeira, 1275 - Quedas do Iguaçu/PR - CEP: 85.460-000

ARAUEP

Autos nº. 0000536-36.2015.8.16.0140

Processo: 0000536-36.2015.8.16.0140

Classe Processual: Interdito Proibitório

Assunto Principal: Propriedade

Valor da Causa: R\$100.000,00

Polo Ativo(s): • ARAUEP S/A.

Polo Passivo(s): • NELSON DE ALMEIDA

• WAGNER BRANCO

• ESTEVÃO CAMARGO

• CLEMENTE GALDINO

• SINDEPIURB – SINDICATO DOS PROPRIETÁRIOS DE IMÓVEIS URBANOS
DO BRASIL

• SILVIO DE CASTILHO

• CLAUDIO CORDEIRO

• FLÁVIO DOS SANTOS

• JULIO SILVA

• OUTROS

• AGENOR BERNARDO DOS SANTOS

• MARIA CLAUDETTE DE QUADROS

Face o expressivo número de ocupantes no local, consoante informações veiculadas no mov. 62.2/62.7 e fotos do
mov. 62.8/62.9, defiro o pedido de reforço policial para o cumprimento do mandado proibitório. Oficie-se ao Comando
Local e Geral da Polícia Militar, à Secretaria de Segurança Pública e ao Governador do Estado, requisitando o reforço
necessário, para acompanhar o Oficial de Justiça no cumprimento do referido mandado. Cumpra-se com urgência.

Dê-se vista ao Ministério Público.

Decorrido o prazo, apresentada resposta, intime-se a autora para se manifestar em 10 (dez) dias, em fase de
impugnação. Não apresentada resposta, o que deverá ser certificado pela Secretaria, intime-se o autor para que se
manifeste, no prazo de 05 (cinco) dias.

Aguarde-se o transcurso do prazo para manifestação da União e do INCRA (mov. 49 e 50).

Após, voltem conclusos.

Intimem-se. Providências necessárias.

Quedas do Iguaçu, 06 de Julho de 2015.

Heloísa Mesquita Fávaro

Juíza de Direito

TODA HISTÓRIA TEM DOIS LADOS. A VERDADE SÓ TEM UM.



DESTRUÇÃO

AMEAÇA

CRIME ECOLÓGICO

INVASÃO

DESCASO

DESEMPREGO

VIOLÊNCIA

DIFAMAÇÃO

PRODUÇÃO

ARGUMENTO

RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

TRABALHO

COMPROMISSO

DESENVOLVIMENTO

HARMONIA

RESPEITO



Nos últimos meses, integrantes do MST têm invadido propriedades da Araupel em Quedas do Iguaçu, destruindo instalações, cortando árvores plantadas e nativas, abatendo animais silvestres e danificando máquinas. Além das agressões continuarem, elas ameaçam trabalhadores e a comunidade exigindo que a empresa saia do município - atitude inaceitável e sem sustentação jurídica. Isso porque, a sentença cujos efeitos estão suspensos não se refere ao imóvel invadido e destruído. Um desrespeito à justiça, ao direito à propriedade, à liberdade e à dignidade de quem trabalha na região.

NOSSO LADO NÃO É O DA AGRESSÃO.

Mas essa violência não destrói os 43 anos de história da Araupel. Pelo contrário, nos dá a certeza de estar do lado certo: o da verdade. Uma verdade que gera renda e mais de mil empregos diretos e outros mil indiretos. Que move a economia da região e beneficia mais de 10 mil pessoas do município. Que tem responsabilidade social e ambiental e investe na qualidade de vida da comunidade.

É O DA VERDADE.

TRABALHAMOS PORQUE ACREDITAMOS NO FUTURO.


ARAPEL
www.araupel.com



Ações delituosas provocadas pelo mst